



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história

SEMSA
Secretaria Municipal
de Saúde

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Parauapebas-PA, 15 de maio de 2025.

MEMORANDO Nº 236/2025 – GAB/SEMSA

À GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS-SEMSA

Att. Sra. Juliana Silva Paiva

Gerente

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, estado do Pará.

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos, em anexo, a documentação necessária para a Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 079/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 05224/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 125/2023, processado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

JUSTIFICATIVA

A manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Parauapebas - Pará, é fundamental para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos de saúde e atender às demandas da população. Essa necessidade envolve a inspeção e reparação de diversas estruturas, como sistemas elétricos, hidráulicos, telhados, pintura e acabamentos, além de possíveis melhorias na acessibilidade e segurança dos edifícios.

Com a manutenção adequada, busca-se preservar a integridade física dos prédios, proporcionar um ambiente confortável e eficiente para os servidores e cidadãos, e evitar problemas que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde. Este trabalho também reflete o compromisso da Administração Pública com a conservação do patrimônio público e a valorização dos espaços utilizados pela comunidade.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde compromete diretamente o desempenho das atividades de atendimento realizadas pelos profissionais de saúde, impactando negativamente o bem-estar tanto dos usuários quanto dos servidores.



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história

SEMSA
Secretaria Municipal
de Saúde

2

[Handwritten signature]

Estruturas deterioradas não apenas limitam a eficiência dos serviços prestados, mas também elevam o risco de acidentes, colocando em risco a segurança de todos que utilizam esses espaços.

Além disso, a falta de recursos humanos e materiais disponíveis pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, têm dificultado a execução direta dos serviços de manutenção necessários nos prédios da SEMSA, que resulta em atrasos na resolução de problemas estruturais e operacionais, o que agrava ainda mais a qualidade do atendimento oferecido à população. A ineficiência na manutenção predial gera um ciclo vicioso que impede a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde essenciais.

A manutenção predial é uma necessidade urgente, que garantirá ambientes seguros, saudáveis e funcionalmente adequados, fundamentais para o bom desempenho da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços por esta prestados a todos os munícipes.

Portanto, a implementação de um programa de manutenção regular é um passo crucial para assegurar a integridade das estruturas e a qualidade dos serviços de saúde executados. Essa ação não só atende às demandas imediatas da SEMSA, mas também demonstra o comprometimento com a responsabilidade pública e o bem-estar da comunidade atendida.

Compondo a solicitação, consta o Relatório Fotográfico da Gerência de Infraestrutura e Logística/SEMSA, emitido com base em dados da transição de governo e início da nova gestão, o qual expõe a situação alarmante da situação que pode ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade dos serviços públicos desta Secretaria, o que justifica a presente contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NATUREZA DO OBJETO, PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação obedece ao que estabelecem a Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 86, §2º, do referido disposto legal, c/c ao Art. 29 do Decreto Municipal nº 217/2024, bem como quaisquer alterações posteriores.

O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, conforme estabelecido na alínea "a", Inc. XXI, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021.

O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, com prazo de vigência de 10 (dez) meses, conforme cronograma de execução físico e financeiro.

O contrato decorrente do certame poderá ser prorrogado desde que sejam observados os requisitos legais aplicáveis.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo campo, uma nova história

SEMSA
Secretaria Municipal
de Saúde

3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Após o levantamento de preços realizado conforme base orçamentaria da **SINAPI 01/2025, SEINFRA 028, ORSE 12/2024 e EMOP 02/2025** para a comprovação da viabilidade da adesão da ARP nº 079/2024 da Prefeitura Municipal de Caxias -MA, o valor total da contratação foi consolidado em R\$ 7.582.418,44 (Quatro milhões quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o quadro de quantitativos e preços – QQP da Adesão e planilha com o Impacto Econômico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, atestando pela sua viabilidade.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme o Acórdão TCU nº 463/2019 - Plenário, "na adesão à ata de registro de preços, deve ser realizada pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da adesão." Além disso, o Acórdão TCU nº 1.093/2019 - Plenário ressalta que "para evidenciar a vantagem da adesão, é imprescindível que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes na ata de registro de preços com referenciais válidos de mercado."

Atendendo à legislação vigente, foi realizada uma pesquisa de preços com base nas tabelas orçamentárias do **SINAPI 01/2025, SEINFRA 028, ORSE 12/2024 e EMOP 02/2025**, as mais recentes disponibilizadas. Essa pesquisa evidenciou uma economia de **39,00%** em relação ao orçamento estimado pela administração, conforme planilha de comparativo em anexo.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme destacado na fase de planejamento da contratação, cabe à administração analisar a solução mais viável para atender às necessidades da administração pública. Nesse sentido, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras conduziu uma pesquisa detalhada sobre as soluções disponíveis no mercado e identificou a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº 079/2024. Essa opção está em conformidade com as previsões legais estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/21, juntamente com o Art. 31 do Decreto nº 11.462/23. Essa análise visa garantir que a escolha atenda de forma eficaz e eficiente às demandas da administração pública, assegurando a legalidade e a otimização dos recursos.

2.2. De acordo com o Acórdão TCU nº 86168/2016 - Plenário, "a adesão à ata de registro de preços está condicionada à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade carona e aqueles registrados na ata aderida." Além disso, o Acórdão TCU nº 1.093/2019 – Plenário estabelece que "para justificar a adesão, cabe ao órgão contratante detalhar as necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstrar sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata de registro de preço, evitando a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão que realizou a licitação".

2.3. Deste modo atestou-se que:

(x) As condições definidas no planejamento da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva são compatíveis com o objeto, especificações e todas as condições constantes no Termo de Referência do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história

SEMSA
Secretaria Municipal
de Saúde

4

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

(x) A pesquisa de preço realizada está de acordo com o objeto a ser contratado e reflete o preço de mercado, conforme a Planilha Orçamentária anexa a este procedimento administrativo.

(x) A análise do fornecedor cadastrado na Ata de Registro de Preço nº 079/2024 demonstra que atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos, garantindo a capacidade de execução dos serviços contratados.

Ante o exposto, considerando que foram cumpridos os requisitos legais para a presente contratação através de procedimento Carona, nos termos do Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c ao Art. 29 do Decreto Municipal nº 217/2024, AUTORIZO o processamento do feito para a contratação e SOLICITO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CARONA, PARA ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c ao Decreto Municipal nº 375/2024, encaminho os autos para que esta Gerência de Contratações Públicas/SEMSA, no bojo das suas competências como Agente Público, assegure que o processo administrativo seja devidamente instruído, com a inclusão de documentos que justifiquem e garantam a lisura de todo o procedimento inerente à contratação através de adesão à ata de registro de preços em tela.

Atenciosamente,

MARCOS VINICIUS
SOARES DOS
SANTOS:5269411920
4

Assinado de forma
digital por MARCOS
VINICIUS SOARES DOS
SANTOS:52694119204

Marcos Vinicius Soares dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025